TELEFONE: (33)3423-1161- 1166
Praça Monsenhor Amantino nº 13 - Centro.
CEP 39.750-000 – Sabinópolis – Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Sabinópolis/MG

Setor Requisitante: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Sabinópolis, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), possui a necessidade de promover ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio da oferta de atividades socioeducativas destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

As oficinas de Jiu-Jitsu constituem importante instrumento de inclusão social, desenvolvimento da disciplina, respeito, autocontrole, desenvolvimento físico, emocional e cognitivo dos participantes, contribuindo diretamente para a prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social.

O Centro de Referência de Assistência Social pretende ofertar as oficinas de Jiu Jitsu de forma descentralizada no município de Sabinópolis, tendo em vista, o alcance de crianças e adolescentes residentes em territórios com maiores índices de vulnerabilidades sociais. A iniciativa pretende ainda, fortalecer territórios e famílias, reduzindo estigmas sociais.

Considerando que o Município não dispõe em seu quadro permanente de servidores profissionais especializados e em quantidade suficiente para atender à demanda do projeto, torna-se necessário,estudar detalhadamente a demanda apresentada e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se alinhada às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Também atende às ações previstas no Convênio nº 980869 celebrado junto ao Ministério do Esporte.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de ensino de artes marciais, especificamente Jiu-Jitsu.

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica comprovando tempo de atuação, experiência na prestação dos serviços e demais qualificações.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta, no mínimo, por:

- 01 Coordenador Geral;
- 02 Professores de Jiu-Jitsu;
- 01 Monitor de Jiu-Jitsu.

Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as funções desenvolvidas, experiência comprovada na área de atuação e, quando aplicável, graduação reconhecida pela federação ou confederação da modalidade.

Os professores deverão possuir faixa preta, comprovada por meio do diploma/certificado de graduação.

A empresa será responsável por:

- planejamento das aulas;
- execução das oficinas;

- acompanhamento da frequência dos alunos;
- elaboração de relatórios mensais das atividades;
- supervisão técnica da equipe;
- cumprimento do cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação, seguros e demais despesas decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

Para ministrar as aulas o profissional deverá possuir vínculo empregatício com a empresa prestadora de serviço, sendo sócio, gerente ou empregado formalmente contratado.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os locais, horários e demais condições definidas pela Administração Municipal.

Os serviços prestados serão submetidos ao acompanhamento e fiscalização da Secretaria requisitante, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a frequência dos profissionais, a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos objetivos do projeto.

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal.

Os profissionais deverão cumprir integralmente a quantidade de aulas mensais e as atividades previstas no Projeto Esportivo de Artes Marciais.

A empresa contratada será responsável pela substituição imediata dos profissionais que, por qualquer motivo, não puderem desempenhar suas funções, garantindo a continuidade das atividades sem prejuízo aos usuários atendidos.

Para a perfeita execução do objeto contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa abaixo refere-se à previsão de contratação de profissionais para execução das oficinas socioeducativas de Jiu-Jitsu considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as metas estabelecidas para atendimento dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV nos territórios denominados Bairro Operários e Distrito Euxenita.

Item	Quant.	Descrição	Unid. de medida	Diárias /Meses	Carga Horária Mensal	Valor unitário mensal	Valor Total
01	01	Coordenador Geral da equipe de jiu-jitsu	Mês	12	72	R$ 4.141,35	R$ 49.696,20
02	01	Monitor de jiu-jitsu	Mês	12	72	R$ 1,500,00	R$ 18.000,00
03	02	Professor de jiu-jitsu	Mês	12	96	R$ 2.500,00	R$ 60.000,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

LOCAL	Quantidade de turmas	Aulas semanais	Carga horária Mensal	Estimativa de alunos por turma	Estimativa total de alunos atendidos
Centro de Convivência Bairro Operários	02	06	72h	20	40
Centro de Convivência Distrito de Euxenita	03	08	96h	20	60

Total Geral de Aulas/Mês: 56

Prazo estimado de execução:

12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por igual período mediante avaliação positiva dos resultados alcançados ao final dos primeiros 12 meses de execução do projeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução por servidores municipais

Inviável, em razão da inexistência de profissionais especializados no quadro efetivo do Município.

Alternativa 2 – Contratação individual de profissionais

Embora possível, demandaria múltiplas contratações, aumentando a complexidade da gestão contratual e da fiscalização.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada

Mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois concentra a responsabilidade técnica e administrativa em um único contratado, proporcionando maior eficiência, continuidade do serviço e melhor gestão contratual.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de oficinas de Jiu-Jitsu destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência

e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sob coordenação do Centro de Referência de Assistência Social.

A empresa fornecerá equipe técnica composta por 01 coordenador, 02 professores e 01 monitor, responsáveis pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades durante toda a vigência contratual.

As oficinas ocorrerão em espaços disponibilizados pelo Município, conforme cronograma elaborado pela Secretariade Assistência Social, atendendo crianças, adolescentes e mulheres residentes em territórios com maiores índices de vulnerabilidade social, a considerar o Bairro Operários e o distrito de Euxenita.

As oficinas de jiu jitsu acontecerão nos prédios denominados Centro de Convivência, localizados nos territórios supracitados, com previsão de atendimento de 100 indivíduos divididos em 05 turmas, sendo: 02 turmas no bairro Operários e 03 turmas no distrito de Euxenita.

A empresa contratada será responsável por todos os custos relativos aos profissionais contratados, transporte, pagamento de salários, encargos trabalhistas, substituição de profissionais caso se faça necessário.

Serão prestadas um total de 56 aulas mensais, sendo 06 aulas semanais no bairro Operários e 08 aulas semanais no distrito de Euxenita.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços realizada, estima-se o seguinte valor:

Profissional	Valor Estimado
Coordenador Geral	R$ 49.696,20
02 Professores	R$ 60.000,00
Monitor	R$ 18.000,00

Valor Total Estimado:R$ 127.696,20

O valor definitivo será apurado mediante pesquisa de preços, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, verificou-se que a contratação poderá ser realizada em lote único, considerando que os serviços de coordenação, monitoria e docência estão diretamente relacionados entre si e integram uma única solução destinada à execução das oficinas socioeducativas de Jiu-Jitsu.

A contratação de uma única empresa para disponibilização de toda a equipe técnica proporciona maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento contratual, uniformidade na execução dos serviços e maior facilidade na fiscalização por parte da Administração Pública.

A divisão do objeto em contratações distintas poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre os profissionais, aumento dos procedimentos administrativos, maior complexidade na gestão contratual e possíveis prejuízos à continuidade das atividades desenvolvidas pelo Projeto Esportivo de Artes Marciais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, economicidade e integração dos serviços prestados, não sendo recomendado o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços são tecnicamente interdependentes e exigem coordenação única, garantindo uniformidade metodológica, continuidade das atividades e maior eficiência da fiscalização contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- ampliar o atendimento às crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Descentralizar e territorializar a oferta das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- reduzir situações de vulnerabilidade social;
- estimular disciplina, respeito e cidadania;
- incentivar hábitos saudáveis e prática esportiva;
- promover inclusão social por meio do esporte.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- disponibilizar os espaços para realização das oficinas;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- indicar fiscal e gestor do contrato;
- controlar frequência e participação dos usuários;
- avaliar periodicamente os resultados obtidos

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que se trata predominantemente de prestação de serviços.

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução das atividades, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos disponíveis.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foram identificados os seguintes riscos:

- ausência de profissionais durante a execução;
- descumprimento do cronograma;
- baixa adesão dos participantes;
- substituição frequente de profissionais;
- falhas na prestação dos serviços.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas fiscalização permanente, exigência de substituição imediata dos profissionais quando necessário, acompanhamento mensal das atividades e aplicação das sanções previstas em contrato.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, das alternativas disponíveis no mercado e dos benefícios esperados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Jiu-Jitsu mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade das políticas públicas de assistência social.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo licitatório.

Sabinópolis/MG, 06 de Outubro de 2026.

Thayla Queiroz Barroso

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Daniele Elvia Tavares

Secretaria Municipal de Assistência social